

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N° 2.069/00

*Dispõe sobre o direito de ausência do servidor ao serviço, no dia de seu "aniversário".*

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica assegurado ao servidor público deste município o direito a ausentar-se do serviço no dia de seu aniversário.

**Parágrafo Único**- Havendo feriado, ponto facultativo ou dia santificado, este direito, a critério do servidor, será antecipado ou transferido para o primeiro dia útil antecedente ou subsequente ao do aniversário.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 09 de Junho de 2000.

  
**NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Continuação da lei nº 2.069/00**

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal, em  
09 de Junho de 2000.



**JORGE ALEXANDRE DA SILVA**  
Respondendo pela Chefia de Gabinete